

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGE - SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÕES DE TIC

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 0000534-60.2024.5.17.0500

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado, para a solução de armazenamento de dados (Storage), IBM Storwize V5000, utilizada na Justiça Trabalhista, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, conforme quantitativo abaixo:

Lote	Item	Serviço	Item de Configuração	Quantidade
1	1.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de hardware, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição para solução de Storage IBM, modelo V5000, pelo período máximo de 12 meses.	Controladora 2078-24C	4
	1.2		Expansão 2078-24E	2
	1.3		Expansão 2078-12E	4
	1.4		Disco SSD-800	20
	1.5		Disco SAS-600	118
	1.6		Disco NLSAS-4000	28
	1.7	Serviço de Telessuporte para solução de Storage IBM, modelo V5000, pelo período máximo de 12 meses.	Controladora 2078-12C/24C ou Expansão 2078-12E/24E	10

Tabela 1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

A solução de Storage IBM Storwize V5000 é utilizada no TRTES para o armazenamento de dados do Processo Judicial Eletrônico - PJe. Esta solução foi adquirida pelos Regionais por meio da Ata de Registro de Preços Nº 60/2013, decorrente da licitação realizada pelo TRT da 23ª Região.

Com a iminência do término do prazo do contrato de n.º 06/2019 (processo SEI n.º 0001665-80.2018.5.17.0500), cujo objeto é a prestação de serviço de suporte e manutenção do equipamento, foi iniciada a instrução de novo processo de contratação do serviço (processo SEI n.º 0000104-11.2024.5.17.0500), já que não há possibilidade de prorrogação.

Entretanto, devido à complexidade do objeto e à possibilidade de atrasos no início da prestação dos serviços, presume-se pouco provável a efetiva migração de fornecedores em tempo hábil, sem que ocorram lacunas entre as contratações, razão pela qual não restam alternativas à contratação emergencial da atual Contratada, para a manutenção dos serviços até o início da prestação pela licitante vencedora.

2.2. Objetivo a ser alcançado.

2.2.1. Aprimorar a Governança de Tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados ([PDTIC 2023-2024](#)).

2.3. Benefícios a serem alcançados

2.3.1. Manter o Nível de Serviço de atendimento das demandas relacionadas a problemas

técnicos e atualização dos softwares que integram a solução de armazenamento de dados.

2.3.2. Garantir o pleno funcionamento da solução de armazenamento de dados atualmente em uso no TRT17.

2.3.3. Garantir a substituição dos equipamentos e peças que, porventura, venham a sofrer alguma avaria.

2.3.4. Garantir a continuidade dos Sistemas com armazenamento local.

2.3.5. Contribuir para a gestão da continuidade dos negócios.

2.4. Alinhamento entre a contratação e o planejamento existente

2.4.1. A pretensa contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, encontra-se alinhada as necessidades deste Regional e encaixa-se nos objetivos estratégicos apresentados na tabela a seguir:

Plano	Objetivos Estratégicos
PEI	Aprimorar a Governança de Tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados
PDTIC 2023-2024	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;
PCSTIC 2024	Ítem n.º 1 do Plano de contratações.

Tabela 2

2.5. Referência aos estudos técnicos preliminares

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no documento "Estudos Técnicos Preliminares" elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2.6. Modalidade de Licitação

2.6.1. Dispensa de licitação, com base no art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. A contratação emergencial se justifica em razão da urgência e necessidade dos serviços, diante de um evento imprevisível.

2.6.3. O serviço de suporte técnico e manutenção a ser contratado é considerado de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade da dos sistemas do tribunal com armazenamento local.

2.7. Do Preço

2.7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.884,78 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 58.617,36 (cinquenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), mantido assim o valor atualmente praticado no contrato de n.º 06/2019

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. É permitida a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e suas alterações.

3.2. Caso a empresa opte por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar, quando solicitada, os documentos abaixo:

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada por meio de:

3.3.1. Registro comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e adequado ao Código Civil - Lei 10.406/02, acompanhado de

todas as alterações ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

3.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, COM A SEGURIDADE SOCIAL e TRABALHISTA, comprovada por meio de:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, ou por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

3.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da CONTRATADA. Esse documento, caso não traga explícito o prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da CONTRATADA, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS. Esse documento, caso não traga explícito o prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. 6. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

4.1. Considerando que a presente contratação é de caráter transitório, com a expectativa de conclusão do processo de contratação por meio de Pregão Eletrônico em breve, fica dispensada a prestação de garantia contratual

5. VIGÊNCIA E PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, sem possibilidade de prorrogação.

5.2. A extinção do contrato-empenho poderá ocorrer nos casos discriminados no artigo 138 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. Nos termos do artigo 138, incisos I e II e § 1º, da Lei 14.133/2021, a extinção também poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração Pública, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida à termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração, com o aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir do dia 09/05/2024, ou, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, se posterior.

5.4. Os prazos para atendimento e resolução dos chamados técnicos devem obedecer os prazos estabelecidos na especificação técnica dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS - (TODOS OS ITENS)

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, ilimitados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365).

6.2. Serão permitidos os seguintes canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos: telefone, formulário próprio, disponibilizado e acessível por meio da

Internet ou outros canais de atendimento remoto.

6.3. O canal de atendimento por telefone deverá ser provido por meio de número que permita receber ligações gratuitas (0800), por meio de número local (com mesmo código de área da na cidade sede do órgão), ou por meio de número cuja ligação equivalha a ligação local em relação à sede da CONTRATANTE;

6.4. Durante o registro do chamado técnico deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE e registrado pela CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações:

6.4.1. Identificação precisa do equipamento;

6.4.2. Erro, falha ou anomalia observada;

6.4.3. Severidade; e

6.4.4. Nome do responsável pela solicitação.

6.5. Imediatamente após o registro do chamado técnico a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas posteriormente.

6.6. Após registrado o chamado, durante todo período de atendimento, a interação entre a área técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE poderá ocorrer por meio de correio eletrônico ou telefone.

6.7. Os chamados técnicos serão classificados por severidade, de acordo com a severidade e o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE, sendo o nível 1 de menor severidade e o nível 3 de maior severidade, conforme abaixo:

Nível	Status do <i>storage</i>	Prováveis Cenários ¹
1-Baixo	Disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade.	• O conjunto de equipamentos, parte ou peça apresenta defeito, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. Exemplo: Falha isolada de disco; • Consulta técnica. Exemplo: Consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, <i>troubleshooting</i>, informações sobre utilização do equipamento; • Atualização de versão de software e atualização de <i>firmwares</i>; • Necessidade de substituição de peças que não impactam imediatamente em desempenho ou disponibilidade.

2-Alto	Disponível, com mau funcionamento, degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema e consequentemente de outros sistemas.	• O conjunto de equipamentos, parte ou peça apresenta defeito, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). Exemplo: • Falha de uma única controladora; • Falha de uma única fonte de alimentação; • Falha em alguma porta de comunicação.
3-Crítico	Indisponível ou severamente degradado.	• O conjunto de equipamentos, parte ou peça apresenta defeito, falha ou não conformidade técnica que o torna inoperante. Exemplo: Falha de múltiplos discos, quando a quantidade de discos com falha é superior a de disco em <i>hot spare</i>; • Combinação de falhas de nível alto.

Tabela 2 - Níveis de severidade

6.8 O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado, ou definido pela CONTRATADA quando da abertura automática de chamado por meio do monitoramento proativo.

6.9. A critério da CONTRATANTE os chamados poderão ser alterados para níveis mais altos ou mais baixos de severidade, de acordo com a criticidade do problema naquele momento, neste caso tempo decorrido e o prazo para atendimento serão automaticamente ajustados, da seguinte forma:

6.9.1. No caso de alteração para nível mais alto, a contagem do novo prazo (T2) já deverá computar o tempo obtido por meio da fórmula abaixo especificada, desconsiderando-se, para tanto, qualquer fração de hora contabilizada, sem prejuízo de aplicação dos descontos relativos ao atendimento no nível que precedeu a alteração, caso o prazo correspondente tenha sido extrapolado:

Onde: P1= Prazo anterior

P2= Novo Prazo

T1= Tempo decorrido antes da alteração de nível, limitando-se ao prazo anterior

T2= Tempo decorrido após a alteração de nível

$$T_2 = \frac{P_2}{P_1 \times 2} \times T_1$$

6.9.2. No caso de alteração para nível mais baixo, a contagem do novo prazo deverá computar o tempo já transcorrido no nível que precedeu a alteração, até o limite máximo

deste, sem prejuízo de aplicação dos descontos relativos ao atendimento no nível que precedeu a alteração, caso o prazo correspondente tenha sido extrapolado.

6.10. O prazo de atendimento do chamado técnico poderá ser suspenso, nos casos em que houver necessidade de intervenção técnica da CONTRATADA, pelo período em que a CONTRATANTE for comunicada da necessidade de intervenção e o instante em que a CONTRATANTE comunicar a autorização de intervenção à CONTRATADA.

6.11. Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução de *storage*.

6.12. O encerramento do chamado será dado ante a conclusão dos serviços por servidores da CONTRATANTE previamente cadastrados pela CONTRATADA.

6.13. Encerrado o chamado técnico a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término do atendimento, identificação do problema e suas causas, descrição das atividades/serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído ou que demande por substituição, assim como relato referente às condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar as medidas necessárias para sua adequação ou correta utilização.

6.14. Chamados fechados sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para aplicação das sanções previstas.

6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio para que a CONTRATANTE possa consultar as informações pertinentes aos chamados técnicos realizados ou em andamento, em um dado período, por meio de relatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.15.1. Identificação do chamado;

6.15.2. Data e hora de início e término do atendimento;

6.15.3. Identificação do equipamento;

6.15.4. Descrição do problema;

6.15.5. Severidade;

6.15.6. Providencias adotadas para o diagnóstico e solução; e

6.15.7. Identificação do técnico responsável.

6.16. A CONTRATADA deverá empregar esforços de técnicos especializados, visando uma atuação mais eficiente, e, ainda, utilizar sua estrutura de serviços, apoio técnico e logístico para complementar a atuação de tais técnicos.

6.17. Os serviços deverão ser executados por técnicos do CONTRATADO, treinados e capacitados nos produtos e tecnologias objetos do serviço.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE (ITENS DE 1.1 A 1.6)

7.1. O Serviço de manutenção preventiva e corretiva de hardware será prestado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), compreendendo, dentre outras atividades:

7.1.1. Diagnóstico para identificar avaria na solução que venha a demandar por substituição de peças ou partes;

7.1.2. Inspeção das instalações para identificação de desconformidades técnicas em relação à rede elétrica, climatização ou quaisquer outros fatores que possam dar causa a falhas ou avarias nos equipamentos que compõem a solução, de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

7.1.3. Manutenção preventiva necessária para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, quando prescrita pelo fabricante;

7.1.4. Fornecimento de peças de reposição em substituição às peças diagnosticadas como avariada;

7.1.5. Substituição de peças e partes que forem diagnosticadas como avariada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE; e

7.1.6. Confecção e fornecimento de relatório técnico acerca de quaisquer das atividades que compreendem o serviço de manutenção preventiva e corretiva de hardware, aqui mencionados.

7.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) técnico(s) que vier(em) prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, mediante a apresentação do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócios da empresa, ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado.

7.3. Todas as peças ou componentes a serem substituídos pela CONTRATADA devem ser genuínas do fabricante e disponíveis para comercialização tanto em território nacional quanto no exterior. Tais itens podem ser adquiridos pela CONTRATADA de forma individual ou como parte de uma solução completa.

7.4. Todas as peças ou partes fornecidas pela CONTRATADA, incluído todos os seus componentes e acessórios, devem ser novos e de primeiro uso, salvo nos casos devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante, com garantia durante toda a vigência, plenamente funcionais, prontas para utilização e incluam todos os acessórios, componentes e licenças necessárias.

7.5. Serão recusados peça ou partes que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos, desgaste ou qualquer outro sinal de que a peça ou parte tenha sido utilizado anteriormente, mesmo sendo considerado novo pela CONTRATADA.

7.6. As peças e partes danificadas deverão ser substituídas, e as substitutas entregues, instaladas e configuradas, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do contratante, nos prazos de solução estabelecidos neste Termo de Referência (item 10.1., Tabela 03), sem a cobrança de qualquer custo.

7.7. Quaisquer alegações por parte da contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do órgão CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

7.8. Todos os dispositivos de mídia magnética, especialmente discos rígidos, substituídos em função de troca em garantia, ficarão retidos no órgão contratante até que se tome as medidas necessárias para a completa inutilização dos dados neles armazenados, ficando sua entrega à contratada a critério do contratante.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE TELESSUORTE (ITEM 1.7)

8.1. O Serviço de Telessuporte será prestado, de segunda a sexta-feira, em regime de 8 (oito) horas diárias, conforme critério de cada órgão, limitando-se ao intervalo das 8h às 18h (horário e Brasília), exceto quando se tratar de atividade de atualização de software, que poderá ser agendada para dia e horário extraordinário.

8.2. O Serviço de Telessuporte compreende, dentre outras atividades:

8.2.1. Diagnóstico para identificar avarias ou falhas de hardware ou software, configurações errôneas ou inapropriadas, incluindo a identificação precisa do software, da peça, ou do conjunto que tenha dado causa a falha ou esteja avariado;

8.2.2. Avaliação e interpretação de erros, alertas, e mensagens de sistema que possam sugerir qualquer falha ou avaria da solução de *storage*;

8.2.3. Indicação detalhada do procedimento ou providência a ser tomada para solucionar qualquer problema de software ou hardware que tenha sido previamente diagnosticado;

8.2.4. Execução remota dos procedimentos necessários para solucionar o problema identificado, exceto quando tratar-se de substituição de peças e partes;

8.2.5. Orientação e esclarecimento de questões técnicas, levantada pela equipe técnica da CONTRATANTE, acerca do funcionamento da solução de *storage*, incluindo melhores práticas prescritas pelo fabricante, instalação, administração, configuração, otimização, *troubleshooting* e *update* ou *upgrade* de *software*; e

8.2.6. Atualizar os softwares utilizados nos equipamentos que integram a solução de armazenamento, abrangendo novas versões, drivers, firmwares e patches, desde que disponibilizados pelo fabricante e de acesso público. Esta atualização poderá ser realizada pela CONTRATADA, a critério e conveniência dela, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre 8h e 21h (horário de Brasília), com o limite de duas ocorrências por mês.

8.3. A CONTRATADA é responsável pela identificação e seleção do arquivo apropriado para as atualizações que se fazem necessárias a correção e prevenção de problemas, sem ter obrigação de obter ou prover os respectivos arquivos.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Hardware (Itens de 1.1 a 1.6) serão prestados nas dependências da Sede do TRT 17, no endereço Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335, ou onde estiverem em funcionamento os equipamentos objeto da contratação.

9.2. O Serviço de Telessuporte (Item 1.7) será prestado de forma remota, primordialmente, por meio de telefone, e adicionalmente por um ou mais meios: videoconferência, bate-papo eletrônico (chat), mensagens de correio eletrônico ou por meio de ferramenta específica disponibilizada pela internet no site da CONTRATADA.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. O prazo de atendimento e resolução dos chamados técnicos são contados a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE, considerando somente o período contratual de atendimento, de acordo com o respectivo nível de severidade do chamado, conforme a tabela abaixo:

Nível	Prazo de solução	Período contratual de atendimento ¹
1- Baixo	Em até 48 horas	Segunda a sexta, das 8h às 18h
2- Alto	Em até 24 horas	Segunda a sexta, das 8h às 18h
3- Crítico	Em até 6 horas	Segunda a domingo, das 0h às 23h59, inclusive feriados

Tabela 3 - Tempo de Solução e período contratual de atendimento

10.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual atraso, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.3. As justificativas de atraso deverão ser comunicadas à comissão de recebimento e fiscalização, por meio do endereço de correio eletrônico previamente informado pela CONTRATANTE.

10.4. Se o atraso injustificado for superior a 7 (dias) consecutivos, a CONTRATANTE poderá entender pela inexecução do contrato-empenho, estando a CONTRATADA sujeita às

sanções e penalidades legais decorrentes da rescisão unilateral.

11. FATURAMENTO

11.1. O período de apuração do serviço prestado deverá considerar o mês cheio, ou seja, do primeiro ao último dia do mês, exceto nos meses em que se inicia ou encerra a vigência contratual, cujo período de apuração deve obedecer, respectivamente, a data de início ou de encerramento do contrato-empenho.

11.2. Pelo não cumprimento dos prazos de atendimento e de resolução dos chamados técnicos a que se refere o subitem 10.1. deste Termo e Referência, deverá, sem prejuízo das sanções mencionadas neste instrumento, ser concedido desconto no valor de um determinado percentual progressivo sobre o valor mensal do contrato-empenho, a cada hora excedida, sendo o índice percentual calculado, em razão da quantidade de horas e do nível de severidade do chamado que tenha dado causa ao desconto, conforme estabelecido a seguir:

$$\sum_{n=1}^h I_n \left(1 + \frac{FC}{100}\right)^{n-1} = \text{Desconto}$$

Sendo:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3
I_1	0,1%	0,15%	0,25%
FC	1%	3%	5%

Onde:

I_n = Índice percentual de desconto, sobre o valor mensal do contrato-empenho, na hora n;

I_1 = Índice percentual de desconto, sobre o valor mensal do contrato-empenho, na primeira hora (hora inicial);

FC = Fator de crescimento do índice percentual de desconto; e

h = a quantidade de horas excedentes.

11.2.1. Para efeito de apuração do período de atraso será considerada hora e minutos de início e fim do evento.

11.2.2. Para efeito do cálculo do valor do desconto será considerada a hora e minutos, convertendo-se os minutos em fração da hora.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deverá ser executado nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2. Os serviços, materiais ou equipamentos, ferramentas, produtos ou insumos de qualquer espécie, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo do tempo de atendimento dos acionamentos e da aplicação das penalidades.

12.3. Os serviços serão recebidos:

12.3.1. Durante a execução do contrato-empenho,

12.3.1.1. Preliminarmente, mediante emissão de atestado de regularidade de execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais (aceite), em até 5 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega do documento fiscal dos serviços prestados.

12.3.2. Ao término do contrato-empenho,

12.3.2.1. Provisoriamente, após o transcurso do prazo total da prestação dos serviços, isto é, ao término do contrato-empenho, após todas as prorrogações, para efeito de posterior verificação da conformidade integral do objeto com as especificações técnicas

presentes neste Termo de Referência.

12.3.2.2. Definitivamente, após a devida comprovação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

12.4. Caso exista divergência entre o objeto entregue/serviço prestado e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o objeto será recusado.

12.5. Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

12.6.. Objetivando evitar carta de correção, cancelamento e remissão de nota fiscal, a CONTRATADA deverá, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, solicitar à CONTRATANTE a aprovação do faturamento.

12.6.1. A solicitação de aprovação de faturamento deverá ser acompanhada de relatório contendo valores e eventos apurados durante o faturamento, que possam ensejar em eventual desconto por ocasião de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço constante deste instrumento.

12.6.2. A CONTRATANTE deverá manifestar acerca da aprovação do faturamento em até cinco dias úteis após recebida a solicitação de aprovação.

12.6.3. Será concedido prazo de cinco dias úteis para que a CONTRATADA manifeste sobre a desaprovação do faturamento e eventuais discordâncias em relação a valores e fatos apurados, bem como apresentar justificativas para eventual descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, que poderá ser aceita ou não oela comissão de recebimento e fiscalização, em até cinco dias úteis, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

12.7. A nota fiscal deverá ser enviada pela Contratada por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), em conformidade com o ATO TRT 17.^a PRESI/DIGER. n.º 3/2022.

12.7.1. A Contratada será responsável pela realização do cadastro e gestão dos seus dados no SIGEO-JT.

12.7.2. Os documentos fiscais deverão ser enviados até o último dia útil do mês de sua emissão.

12.7.3. Caso a Contratada dê causa a algum impedimento que impossibilite o recebimento do objeto do contrato-empenho, ou o pagamento, o Contratante poderá solicitar a reemissão do documento fiscal, de modo a compatibilizá-lo com o prazo previsto no item anterior, assim que o impedimento for sanado.

12.7.4. Os dados para emissão das Notas Fiscais são os seguintes:

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.^a REGIÃO

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá - Vitória (ES) - CEP 29050-335

CNPJ: 02.488.507/0001-61

Telefone: (27) 3185-2069

12.8. Os serviços prestados serão recebidos pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante o recebimento na nota fiscal de serviço.

12.9. É obrigatório que a CONTRATADA faça constar na nota fiscal de serviço as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo SIMPLES, se for o caso.

12.10. A nota fiscal não aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE será devolvida a CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

13. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A Fiscalização Administrativa da CONTRATANTE verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis estão sendo mantidas pela contratada.

13.2. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a CONTRATADA providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista.

13.3. A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês.

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, após o ateste das fiscalizações técnica e administrativa, em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.3. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outras sanções contratuais.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidas, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da retenção tributária, desde que apresentem a CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração de conformidade com as normas vigentes.

14.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, onde o valor dos encargos será calculado pela fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira, resultado da operação $6/100/365$, considerando oito casas decimais (0,00016438);

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços objeto da contratação no prazo, local e quantidade indicados, em estrita observância com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

15.2. Prestar atendimento técnico no prazo estipulado neste Termo de Referência de acordo como o nível de severidade do chamado.

15.3. Dispor de todas as ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

15.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quando constatada a necessidade de realização de quaisquer procedimentos técnicos, de caráter corretivo ou preventivo, nos equipamentos.

15.5. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período de vigência do contrato-empenho.

15.6. Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônicos e de correio eletrônico deverão ser informados à CONTRATANTE.

15.7. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais.

15.8. Fornecer relatório técnico de atividade a cada visita técnica presencial e em cada encerramento de chamado, indicando no mínimo as seguintes informações:

15.8.1. Identificação do chamado;

15.8.2. Data e hora de início e término do atendimento;

15.8.3. Identificação do equipamento;

15.8.4. Descrição do problema;

15.8.5. Severidade;

15.8.6. Providencias adotadas para o diagnóstico e solução;

15.8.7. Identificação do técnico responsável; e

15.8.8. Peças ou partes substituídas, quando for o caso.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a chamado técnico em andamento ou finalizado.

15.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da CONTRATADA, incluindo às relacionadas a sua regularidade fiscal.

15.11. Permitir à equipe de fiscalização da CONTRATANTE o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas e apresentando todos os documentos e dados que lhe forem solicitados em razão da fiscalização da execução do contrato-empenho.

15.12. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos, com a devida comprovação, sem prejuízo das devidas sanções administrativas cabíveis.

15.13. Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.14. Responsabilizar-se pelos tributos e encargos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte de pessoas, peças e partes, diárias ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato-empenho.

15.16. Responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, dando-lhes destinação adequada e amparada por lei.

15.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.18. Não subcontratar qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.

15.18.1. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

15.19. Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.20. Manter, durante toda a vigência do contrato-empenho, as condições de habilitação e de qualificação exigidas, nos termos do §1º, art. 45, do Decreto 10.024 de 2019.

15.21. Respeitar o horário de funcionamento, normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

15.22. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

15.23. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e as Políticas, Normas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela CONTRATANTE para a execução do contrato-empenho, tanto das dependências da CONTRATANTE como externamente.

15.24. Fornecer aos empregados e fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, em especial pelo que consta da Instrução Normativa nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.25. Observar as normas referentes à proteção de dados, em especial a Lei n.º 13.853/2018.

15.26. Solicitar formalmente à CONTRATANTE autorização para a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato-empenho.

15.27. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 89, caput.

16. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

16.2. Permitir o acesso dos profissionais da contratada, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

16.3. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

16.4. Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências da CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA.

16.5. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e as tarefas relativas à execução do contrato-empenho.

16.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

16.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições na vigência do contrato-empenho, (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção.

16.8. Efetuar pagamento à CONTRATADA, do serviço prestado, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

16.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato-empenho (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.10. Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

17.1. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo os contratos e obrigações principais e acessórios, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, nas Leis nº 14.133 de 2021, no Decreto 10.024 de 2019 e legislação aplicável à espécie.

17.2. As penalidades pecuniárias aqui descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133 de 2021.

17.3. Caberá penalidade de multa nas seguintes hipóteses e valores:

17.3.1. Pela inexecução contratual total ou rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, a CONTRATADA está sujeita à multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parcela inadimplida, não cabendo a aplicação de outras multas.

17.3.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços: implicará em multa correspondente a 1% do valor total estimado do contrato-empenho, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após o prazo fixado neste Termo de Referência, até o limite de 10% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante;

17.3.3. Não manutenção das condições de habilitação por prazo superior a 30 (trinta) dias: multa de 6%, calculada sobre o valor total da última proposta, se esta situação for constatada em momento anterior ao recebimento do contrato-empenho ou de 3% sobre o valor da contratação, se esta situação for constatada após o recebimento do contrato-empenho.

17.3.4. Reincidência na não manutenção das condições de habilitação, ainda que por prazo inferior a 30 (trinta) dias, ou em falta punível com advertência: multa de 10%, calculada sobre o valor total da última proposta, se esta situação for constatada em momento anterior ao recebimento do contrato-empenho, ou de 6% sobre o valor da contratação, se esta situação for constatada após o recebimento da nota de empenho.

17.3.5. Se a não manutenção das condições de habilitação superar o prazo de 60 (sessenta) dias ensejará em rescisão contratual e multa de 20% sobre o valor total contratado.

17.3.6. Só restará caracterizada a perda das condições de habilitação quando a empresa não conseguir apresentar suas certidões atualizadas dentro do prazo estabelecido no item 13.2. deste documento.

17.3.7. Atraso no atendimento a solicitações diversas da Contratante em que não há indisponibilidade ou qualquer tipo de degradação dos serviços:

17.3.8. multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de atraso, limitado a 10% do valor da contratação, na primeira ocorrência;

17.3.9. multa de 1% sobre o valor da contratação, por dia de atraso, limitado a 10% do valor da contratação, a partir da segunda ocorrência, inclusive.

17.3.10. Acúmulo de advertências: O acúmulo de 5 (cinco) advertências durante a vigência do contrato-empenho, ensejará em multa administrativa no percentual de 10% calculada sobre o valor mensal do documento de cobrança em que for registrada a ocorrência.

17.3.11. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor total contratado e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da contratação inclusive as reincidências de multas de mesma natureza.

17.3.12. Em caso de aplicação da sanção de multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

17.3.13. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de

até 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser emitida e encaminhada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) deste TRT17.

17.3.14. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a empresa tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

17.3.15. As penalidades descritas acima, com exceção feita à Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar, poderão ser aplicadas pelo Diretor-Geral do TRT da 17.^a Região.

17.3.16. A decisão de aplicação da sanção Impedimento de Licitar e Contratar é competência exclusiva da Presidência do TRT 17^a Região e a Declaração de Inidoneidade caberá ao Tribunal Pleno, superior instância administrativa deste Tribunal.

17.4 As penalidades de multa poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente entre si e com as demais sanções referidas neste instrumento.

17.5 A incidência da multa, em razão de uma ou mais ocorrências faltosas, excetuando-se os casos de inexecução contratual total ou rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, limitar-se-á em sua totalidade ao montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal da contratação, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas neste termo de referência.

17.6 As sanções pecuniárias devidas e não descontadas na forma supramencionada, incluindo aquelas aplicadas após o pagamento à CONTRATADA, serão cobradas administrativamente pela CONTRATANTE, e em caso de inadimplemento, encaminhadas.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A gestão e fiscalização da contratação realizar-se-á por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 7º e 117, da Lei n. 14.133 de 2021 e da resolução CNJ nº 468/2022.

18.2. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado.

18.3. A fiscalização da contratação ficará a cargo de Servidores nomeados pela autoridade competente do órgão contratante.

18.4. Os fiscais demandante, técnico e administrativo irão, mensalmente, atestar respectivamente sobre o devido atendimento da demanda da CONTRATANTE, das condições técnicas e da regularidade fiscal, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal de serviço emitida pela CONTRATADA, cabendo à comissão de recebimento e fiscalização deliberar acerca do pagamento, assim como da aplicação de sanções administrativas.

18.5. Os fiscais técnicos e administrativos emitirão pareceres acerca das questões pertinentes as suas respectivas áreas, cabendo a decisão final à comissão de recebimento e fiscalização, exceto nos casos em que implique em assunção de despesas, renúncia ou isenção de obrigações contratuais ou de sanções, que deverão ser decididas pela direção do órgão.

19. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

19.1.1. Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

19.1.2. Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

19.1.3. Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

19.2. Quando nenhuma dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial da União, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços do serviço contratado não poderão ser reajustados.

21. IMPACTO AMBIENTAL

21.1. A contratação em questão enseja em impactos ambientais mínimos, e em uma análise mais minuciosa, em comparação à hipótese de aquisição de novos equipamentos, pode-se até dizer que os impactos são positivos porquanto a contratação pretendida garante a continuidade da operação dos equipamentos storage já em uso na Justiça Trabalhista, sem que haja a aquisição de novos equipamentos.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e publicidade, dentre outros, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

22.2. Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados na Lei n.º 14.133/2021, em especial os artigos 157, 158, 165, 166 e 167.

22.3. Os recursos serão interpostos preferencialmente por e-mail encaminhados à seadm@trt17.jus.br, podendo ainda ser protocolizados na Seção de Atendimento e Apoio ao Fórum de Vitória (SEAT), localizada na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá - CEP: 29.050.335, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.

23. FORO

23.1. Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uanderson Sigler Gomes
Coordenador Substituto

Westley Batista de Jesus
Integrante Técnico

Humberto Kohlert Boldt
Integrante Administrativo

Johnathan Marques Silveira Carioca
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Uanderson Sigler Gomes**, **Analista Judiciário**, em 03/05/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Westley Batista De Jesus**, **Técnico Judiciário**, em 03/05/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Kohlert Boldt**, **Chefe de Seção**, em 03/05/2024, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Marques Silveira Carioca, Secretário(a)**, em 06/05/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1137358** e o código CRC **91C00738**.

0000534-60.2024.5.17.0500

1137358v1